



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

## REQUERIMENTO

**Requer informações e providências urgentes ao Poder Executivo sobre as graves irregularidades no Hospital Veterinário Municipal “Cão Mayke”, fundamentando a necessidade de rescisão contratual imediata por descumprimento de requisitos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 pela entidade ANCLIVEPA.**

Considerando que o Hospital Veterinário Municipal “Cão Mayke” foi inaugurado em setembro de 2025, mediante o regime de colaboração previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, visando o atendimento gratuito à população vulnerável;

Considerando que, em recente fiscalização realizada pelo CRMV-SP e pela Vigilância Sanitária, foram constatadas irregularidades críticas, destacando-se a ausência de CNPJ próprio para a unidade de Sorocaba, violando frontalmente o item 10.1, inciso II, alínea “a” do Edital, que exige prova de inscrição ativa e domicílio condizente com o local da execução;

Considerando que o descumprimento das normas técnicas e sanitárias — como a falta de controle de temperatura em áreas críticas, descarte inadequado de resíduos biológicos e inexistência de PGRSS — configura inobservância à Cláusula 1.3 do Termo de Referência e à Cláusula 3.2.1 do Termo de Permissão de Uso, que obriga a OSC a zelar pelo imóvel e pela técnica ética;

Considerando que a ausência de registro ativo da unidade e de um Responsável Técnico (RT) perante o conselho de classe compromete a legalidade de todos os atos médicos realizados na unidade, gerando insegurança jurídica e risco à saúde animal;

Considerando as denúncias de atrasos salariais por parte dos médicos-veterinários, o que indica possível descumprimento da Cláusula 2.34 do Edital, que atribui exclusivamente à OSC todos os encargos trabalhistas e sociais, levantando dúvidas sobre a correta aplicação dos repasses públicos efetuados pela Municipalidade;

Considerando, por fim, que o item 5.2 do Termo de Permissão de Uso e a Cláusula Décima do Termo de Colaboração preveem a rescisão unilateral em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas, bem como pela superveniência de irregularidades que tornem o serviço formalmente inexequível.

**REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:**

- 1) Como foi permitida a assinatura do termo e o início dos repasses públicos se





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

o CNPJ específico para a operação local (requisito do Item 10.1) inexistia? A falta de domicílio fiscal regular em Sorocaba não obriga a Prefeitura à desabilitação automática e retroativa da entidade?

2) Considerando que o CNPJ ativo em Sorocaba era requisito de habilitação (Item 10.1), por que a entidade não foi desabilitada no momento da conferência dos documentos? A Prefeitura admite que houve falha na análise da documentação de habilitação? Quem será responsabilizado?

3) A Prefeitura considera juridicamente possível que a entidade regularize a ausência de CNPJ próprio dentro do prazo de 30 dias dado pelo CRMV-SP, considerando que a habilitação deveria ser prévia à assinatura do contrato? A criação de um novo CNPJ agora não configuraria a alteração da pessoa jurídica que venceu o certame, ferindo o princípio da isonomia?

4) Existe laudo da Secretaria da Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal atestando que é possível realizar as adequações estruturais exigidas (instalação de torneiras automáticas, sistemas de aquecimento e protocolos de esterilização) sem a interrupção das atividades e no curto prazo estipulado?

5) Diante da constatação oficial de que a empresa operava na ilegalidade perante o conselho de classe (CRMV-SP), a Prefeitura já iniciou os trâmites para o distrato unilateral por descumprimento contratual grave?

6) Quais providências foram tomadas para garantir que os animais atualmente internados não sofram com as falhas técnicas e sanitárias apontadas, que colocam em risco a assepsia dos procedimentos?

6) Houve a comprovação mensal de regularidade trabalhista pela ANCLIVEPA (Cláusula 2.34)? Caso positivo, como se justificam os atrasos salariais relatados pelos médicos-veterinários?

7) Como a Prefeitura justifica o funcionamento do hospital e a realização de procedimentos cirúrgicos sem um RT devidamente registrado no CRMV-SP para esta unidade? Quem responde civil e criminalmente pelos animais atendidos diante desta vacância técnica?

8) Se a entidade não possui CNPJ próprio em Sorocaba, em qual conta bancária os repasses municipais estão sendo depositados? Se o depósito ocorre na conta da matriz em São Paulo, como a Prefeitura garante que esses recursos não estão sendo utilizados para custear operações de outras unidades da ANCLIVEPA, configurando desvio de finalidade?" Informar em qual conta bancária, agência e CNPJ beneficiário estão sendo efetuados os repasses mensais, anexando os comprovantes de transferência dos últimos três meses, a fim de verificar se há mistura de patrimônio entre a unidade de Sorocaba e a sede da ANCLIVEPA em São Paulo.

9) A unidade possui Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento vigentes em Sorocaba? Como a Vigilância Sanitária Municipal emitiu licença para o local se o CNPJ apresentado pertence a uma sede em outra comarca (São Paulo), o que impede a vinculação tributária e administrativa direta com este município? Requer a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento e do Auto de Vistoria Sanitária (AVS) emitidos pela Prefeitura de Sorocaba para o endereço do Hospital Veterinário Municipal, esclarecendo como tais documentos foram





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

expedidos sem a devida regularidade cadastral (CNPJ) da unidade local.

10) Considerando o item do edital que trata da fiscalização, a SEMA já emitiu a notificação de irregularidade com prazo de 48 horas para sanar as falhas técnicas (como a falta de aquecimento e higiene cirúrgica)? Caso negativo, por que a fiscalização municipal foi omissa até a intervenção do CRMV-SP?"

11) Requeiro o nome dos servidores designados para a fiscalização do Termo de Colaboração e se os mesmos emitiram algum relatório de advertência prévio à autuação do CRMV-SP, sob pena de apuração de prevaricação ou omissão na fiscalização do dinheiro público.

S/S., 28 de janeiro de 2026

**Alexandre da Horta**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com código identificador 100310039005600350084003A0050000. O digitalamento desse documento digital é feito de acordo com o art. 4º, II da Resolução nº 202063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **28/01/2026 10:45**

Checksum: **720D772A129346C36DA6BA0DA239923A8D690E99945AB4DB6613C2F641A08D14**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.